



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 104/2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Camara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
22 OUT. 2021
Doc. Recebido às <u>12</u> : <u>44</u> horas

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o ~~instituto~~ Projeto de Lei Municipal que "**Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Valor de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências**".

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Suplementação da ficha de nº 413

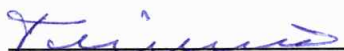
Objetivo: Tal remanejamento se faz necessário para cobrir despesas com contratação de empresa para prestação de serviços hora máquina.

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 22 de outubro de 2021


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 104 /2021

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Valor de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIPONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE. E URBAN	
02.07.20.606	EXTENSÃO RURAL	
02.07.20.606.0030	PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR	
02.07.20.606.0030.2091	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.39.00	FICHA: <u>413</u> Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$119.000,00.
	Total do Crédito	R\$119.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, debitando da ficha 410 e creditando na ficha 413, acima detalhada, conforme programação a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE. E URBAN	
02.07.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.07.18.541.0031	GESTÃO AMBIENTAL	
02.07.18.541.0031.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.	
3.3.90.39.00	FICHA: <u>410</u> Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 119.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 119.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 22 de outubro de 2021.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal